



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 304 DE 15 DE JULHO DE 1952

Autoriza doação de terrenos, nesta cidade
ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Comerciários.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a
Camara Municipal decreta e promulga s seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, os terrenos das casas nºs. 107, 108, 113, 114, 119, 127, 131 e 135, da antiga rua Visconde de Pelotas, nesta cidade, para a construção, por aquela autarquia, de um edificio de apartamentos e ambulatório para a classe dos comerciários de Campina Grande.

Art. 2º - Caso o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários não inicie a construção do edificio referido no art. 1º, no prazo de um ano, contado da data da assinatura da escritura da doação, os terrenos doados reverterão ao patrimonio municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM 15 DE JULHO DE 1952

Protasio Ferreira da Silva
Presidente